

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social e Segurança
Alimentar**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2025 -P.A. Nº 015/2025 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração n.º 010/2025, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e a Organização da Sociedade Civil - Instituição Espírita Lar de Marcos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.359.415/0001-59.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem como objeto adequar o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 010/2025 no tocante ao item 10 – Plano de Desembolso Financeiro.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 010/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar (assinado digitalmente em 06/04/2026).

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.508/0001-31, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, n.º 200, Camilo Alves, Contagem-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, neste ato representada pela titular da pasta pela Sra. MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR e a TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06, com sede à Avenida Antônio Pio da Fonseca, nº 35, loja 01, bairro Nova Brasília, Igaratinga/MG, CEP 35695-000, representado por ANDRÉ LUIZ NUNES, inscrito no CPF sob o nº 039.149.626-31, portador da Carteira de Identidade Nº M-9085.237, expedida pelo SSP/MG, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Indemnizatório referente à aquisição de itens copa e cozinha conforme Ata de Registro de Preços nº. 136/2025 e requisição de compras nº.3 de 17/11/2025, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O Município de Contagem reconhece que a TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06, com sede à Avenida Antônio Pio da Fonseca, nº 35, loja 01, bairro Nova Brasília, Igaratinga/MG, CEP 35695-000, representado por ANDRÉ LUIZ NUNES, inscrito no CPF sob o nº 039.149.626-31, portador da Carteira de Identidade Nº M-9085.237, expedida pelo SSP/MG, entregou os itens constantes na nota fiscal nº. 00.010.589 série 1 emitida e atestada em 21/01/2026, fato que gerou o débito de R\$ 2.335,50 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda: A TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06, representada por ANDRÉ LUIZ NUNES, inscrito no CPF sob o nº 039.149.626-31, portador da Carteira de Identidade Nº M-9085.237, expedida pelo SSP/MG, declaram, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Cláusula Primeira, contemplam todos os custos da nota fiscal nº. 00.010.589 série 1 emitida e atestada em 21/01/2026 conforme regras exaradas do processo que gerou a ata de registro de preços nº. 136/2025 assinada com o município de Contagem em 06/07/2025, inexistindo outros débitos a nota fiscal concernente.

Cláusula Terceira: Em face do disposto na Orientação Técnica CGM nº 001/2022, na Orientação Normativa da PGM nº 07/2017 e Instrução Normativa nº 002/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Contagem, para os efeitos preconizados em tais atos normativos.

Cláusula Quarta: O Município de Contagem se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.335,50 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na Agência bancária nº 16330, conta corrente 83109-3, do Banco 001, de titularidade de TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, A TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06, representada por ANDRÉ LUIZ NUNES, inscrito no CPF sob o nº 039.149.626-31, portador da Carteira de Identidade Nº M-9085.237, expedida pelo SSP/MG, conferem ao Município de Contagem, por este instrumento, em razão do disposto na Cláusula Primeira desse Instrumento, no valor total de R\$ 2.335,50 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos custos da nota fiscal nº. 00.010.589 série 1, emitida e atestada em 21/01/2026 conforme regras exaradas do processo que gerou a ata de registro de preços nº. 136/2025, confere a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.